



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/087-2021.**

**PROCESSO Nº 192/087-2021.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**HORÁRIO: 08:00:00.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.**

A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 24/2007 e Decreto Municipal nº 100/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, sito a **RUA TACITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA**, telefone **(38) 3824-1356**, iniciando-se no dia **10 de novembro de 2021, às 08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto registro de preços destinado à prestação de serviços de buffet objetivando a execução e manutenção dos programas, serviços e atividades das diversas secretarias deste município, conforme descrição do **Anexo I – Relação de Materiais deste Edital e Minuta de Contrato (Anexo II)**.

**II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

**2.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

**III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.**

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta  
Pregão RP nº 192/087-2021**

**Envelope nº 2 – Habilitação  
Pregão RP nº 192/087-2021**

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3.3 – Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 027, de 16 de dezembro de 2009 e em consonância com o disposto no artigo 170, Inciso IX, da Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os itens nºs 01 a 07, constantes do anexo I, serão exclusivos às empresas enquadradas nas condições de micro empresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e micro empreendedor individual (MEI). Não havendo proponentes nestas condições, estes itens poderão ser negociados com empresas de grande porte.

3.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos no item anterior (3.3) deste edital deverá apresentar certidão de Micro empresa emitida pela Junta Comercial do estado da sede da empresa ou declaração demonstrando estar enquadrada nestas condições, em modelo afeiçoado ao Anexo VII deste Edital.

**IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

4.1 - A **Proposta** deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão, em letra de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**4.1.1** – Será aceita a proposta comercial em impresso próprio da empresa licitante.

**4.2** - Deverá estar consignado na proposta:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

4.2.1 - a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

4.2.2 - indicação dos respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

4.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## **V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

### **5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

5.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como da carta de credenciamento, conforme anexo IV;

5.1.1.3 – Apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme anexo III;

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Declaração demonstrando estar enquadrada nas condições de ME, EPP ou MEI conforme Anexo VII deste Edital.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**conforme anexo III**), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

6.2 – **A comprovação da condição de enquadramento da empresa (ME, EPP ou MEI)** deverá ser através da apresentação fora dos envelopes nºs 1 e 2 de certidão de Micro empresa emitida pela Junta Comercial do estado da sede da empresa ou declaração demonstrando estar enquadrada nestas condições, nos termos do Anexo VII do Edital.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

- Comprovação de habilitação jurídica através da apresentação de **um dos documentos** a seguir: **a)** registro comercial, no caso de empresa individual; **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **e)** certificado da condição de micro empreendedor individual quando se tratar de micro empreendedor individual.
- **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**
- **Prova de Regularidade FGTS.**
- **CND secretaria da Receita Federal inclui CND Certidão da Dívida Ativa da União.**
- **Certidão negativa de Débitos Estaduais,**
- **Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante;**
- **Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;**
- **Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório;**
- **Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

**8.3.3** - que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital

**8.3.4** - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3.1 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.3.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.6.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.3.4 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

8.6.3.5 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

8.6.3.6 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferior à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9.1 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ - 24.212.862/0001-46

impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de **Menor Preço - Item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.15.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

**X - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

10.1 - A entrega do material ora licitado **será parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura**, que expedirá Ordem de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável.

10.2 - Recebida a Ordem de Fornecimento a proponente vencedora e contratada terá o prazo de 05(cinco) dias para proceder a entrega dos itens que tenha a mesma saída vencedora, devendo a entrega ocorrer na sede do Município licitante.

10.3 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pela Secretaria vinculada ao evento.

**XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do bem, mediante apresentação da nota fiscal, carimbado e assinado pelo servidor designado pelas Secretarias da Prefeitura Municipal.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

## **XIII – DA DOTACÃO ORÇAMENTÀRIA**

As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, podendo haver alterações para o exercício 2022:

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>
05.01.01.04.122.02.2021.33903900	130
09.01.01.10.122.17.2049.33903900	334
09.01.02.10.301.14.2055.33903900	401
09.01.03.10.302.15.2057.33903900	454
09.01.03.10.302.15.2058.33903900	466
09.01.03.10.302.15.2065.33903900	507
09.01.04.10.305.16.2069.33903900	581
10.01.01.12.122.02.2077.33903900	676
10.01.02.12.364.23.2081.33903900	695
10.01.02.12.365.24.2083.33903900	720



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ - 24.212.862/0001-46

10.01.02.12.365.24.2083.33903900	721
10.01.02.12.365.24.2083.33903900	722
10.01.02.12.365.24.2084.33903900	738
10.01.02.12.365.24.2084.33903900	739
10.01.02.12.367.21.2086.33903900	759
10.01.03.12.361.20.2088.33903900	779
10.01.03.12.361.20.2088.33903900	780
10.01.03.12.361.20.2088.33903900	781
10.01.03.12.361.20.2088.33903900	782
10.01.03.12.361.20.2088.33903900	783
10.01.03.12.366.20.2092.33903900	834
12.01.01.08.122.02.2107.33903900	982
12.01.01.08.243.02.2108.33903900	993
12.02.01.08.244.08.2112.33903900	1023
12.02.01.08.244.08.2112.33903900	1024
12.02.02.08.244.09.2113.33903900	1047
12.02.02.08.244.09.2113.33903900	1048
12.02.03.08.244.11.2114.33903900	1077
12.02.04.08.244.12.2115.33903900	1101
12.02.04.08.244.12.2115.33903900	1102
12.02.05.08.244.13.2116.33903900	1127
12.02.05.08.244.13.2116.33903900	1128
12.02.06.08.244.10.2117.33903900	1141
12.02.06.08.244.10.2117.33903900	1142

#### **XIV - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Instrumento de Ata de Registro de Preços e emissão da ordem de Fornecimento.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem.

14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato, quando deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem.

14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

**XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1- Pela inexecução total parcial, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4 - rescisão do termo de contrato;

15.1.5 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação;

15.1.6 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.1.7 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação.

15.2 -Também ficam sujeitas as penalidades do art. 87, III e IV da Lei de Licitações, a contratada que:

15.2.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.2.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação

15.2.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.1.1 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

16.1.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar conforme previsto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.1.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG, situada à RUA TACITO DE FREITAS COSTA, 846, CIDADE ALTA, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Planilha de Especificações

Anexo II – Minuta da ATA de Registro de Preços

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital

Anexo IV – Modelo de Credenciamento

Anexo V - Minuta de declaração de inexistência de fatos supervenientes

Anexo VI- Modelo Declaração de acordo com o edital e anexos;

Anexo VII – Modelo declaração de enquadramento ME, EPP ou Micro Empreendedor Individual.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Contratante.

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º (38) 3824-1356.

**RIO PARDO DE MINAS, 22 de outubro de 2021.**

---

Deolino José dos Santos - Pregoeiro

De Acordo:

---

Kelly Daiane Ângelo Pereira  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 207.002



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO II – Pregão 192/087-2021 – MINUTA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de **RIO PARDO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.24.212.862/0001-46, com endereço à Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta, por seu representante legal abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, pelo presente instrumento tem justo e contratado o seguinte:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Figura como objeto do presente a Contratação de empresa especializada em serviços de buffet destinada à prestação de serviços de buffet objetivando a execução e manutenção dos programas, serviços e atividades das diversas secretarias deste município, conforme processo licitatório Pregão 192/087-2021, e seu respectivo resultado, nas quantidades e valores descritos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>						

**SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, podendo haver alterações para o exercício 2022:

<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>
05.01.01.04.122.02.2021.33903900	130
09.01.01.10.122.17.2049.33903900	334
09.01.02.10.301.14.2055.33903900	401
09.01.03.10.302.15.2057.33903900	454
09.01.03.10.302.15.2058.33903900	466
09.01.03.10.302.15.2065.33903900	507
09.01.04.10.305.16.2069.33903900	581
10.01.01.12.122.02.2077.33903900	676
10.01.02.12.364.23.2081.33903900	695
10.01.02.12.365.24.2083.33903900	720



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ - 24.212.862/0001-46

10.01.02.12.365.24.2083.33903900	721
10.01.02.12.365.24.2083.33903900	722
10.01.02.12.365.24.2084.33903900	738
10.01.02.12.365.24.2084.33903900	739
10.01.02.12.367.21.2086.33903900	759
10.01.03.12.361.20.2088.33903900	779
10.01.03.12.361.20.2088.33903900	780
10.01.03.12.361.20.2088.33903900	781
10.01.03.12.361.20.2088.33903900	782
10.01.03.12.361.20.2088.33903900	783
10.01.03.12.366.20.2092.33903900	834
12.01.01.08.122.02.2107.33903900	982
12.01.01.08.243.02.2108.33903900	993
12.02.01.08.244.08.2112.33903900	1023
12.02.01.08.244.08.2112.33903900	1024
12.02.02.08.244.09.2113.33903900	1047
12.02.02.08.244.09.2113.33903900	1048
12.02.03.08.244.11.2114.33903900	1077
12.02.04.08.244.12.2115.33903900	1101
12.02.04.08.244.12.2115.33903900	1102
12.02.05.08.244.13.2116.33903900	1127
12.02.05.08.244.13.2116.33903900	1128
12.02.06.08.244.10.2117.33903900	1141
12.02.06.08.244.10.2117.33903900	1142

**TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO**

3.1) - Aplicam-se a presente ata de registro de preços as disposições da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1) - Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado R\$...... (.....), que será pago parcelado, de acordo com os serviços efetivamente prestados, em um prazo de até 20 (vinte) dias após a emissão das respectivas notas fiscais referente àquela quantidade.

**QUINTA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:** São obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- Pagar a CONTRATADA o valor resultante deste contrato nas condições estabelecidas;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto licitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ - 24.212.862/0001-46

d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

**SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Executar o fornecimento do objeto em obediência às especificações técnicas necessárias e substituí-lo ou adequá-los, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
  
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto até sua finalização, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos materiais;
- f) A contratada compromete-se pela limpeza do local após a realização do evento.

**SÉTIMA: DOS REAJUSTES**

7.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

**OITAVA: DA ENTREGA**

8.1 - A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade da Prefeitura, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

8.2 - Após o recebimento da ordem de fornecimento, o CONTRATADO terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega do material solicitado pela CONTRATANTE.

**NONA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES.**

9.1 - Constitui motivos de rescisão:

- a) - O atraso na prestação;
  - b) - A entrega de materiais ou execução do objeto de qualidade baixa, que não atende as necessidades da Administração.
- 9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento, das parcelas devidas apenas, em virtude da quantidade de material já entregue.
- 9.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/78 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação.
- 9.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e outras disposições da lei 8666/93.

**DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**





**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

10.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Rio Pardo de Minas, e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Homologação.

10.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Rio Pardo de Minas não ficará obrigado a comprar o material objeto deste pregão presencial exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

10.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Rio Pardo de Minas optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

10.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rio Pardo de Minas.

10.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

10.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO**

11.1 - Vincula-se esta ata, nos termos da lei 8666/93 e suas modificações ao Processo Licitatório Pregão 192/087-2021 aplicando ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

#### **DECIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1- Pela inexecução total ou parcial desta ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

12.1.1- advertência por escrito;

12.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

12.1.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

12.1.4 - rescisão da ata de registro de preços;

12.1.5 –Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**  
**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

Bem/Material licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL:**

13.1 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar a CONTRATANTE em decorrência da execução dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o Edital e este termo de contrato.

**DÉCIMA QUINTA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

15.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. 65 da lei 8666/93.

**DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, renunciando, desde já as demais.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos

Rio Pardo de Minas de 2021.

Município de Rio Pardo de Minas  
Contratante

Maria Vilma de Sá Romualdo  
Secretária Municipal de Governo e Administração

Contratada

Testemunha CPF

Testemunha CPF:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL RP 192/087-2021  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO  
ATENDIMENTO.**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº **192/2021**, Edital de Pregão RP nº **087/2021** e se **compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**A Contratada cumprirá com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL 192/087-2021  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com \_\_\_\_\_ sede \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo Sr.  
\_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos  
poderes para nomeação de representante que lhe faça as vezes para fins  
licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_,  
com o fim específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial  
RP nº **192/087-2021**, podendo assim retirar editais, propor seu  
credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e  
ainda assinar atas, contratos de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE  
BUFFET ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos  
aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do  
presente mandato.

Local e data : \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial RP nº **192/087-2021**, destinado a Contratação de empresa especializada em serviços de buffet destinada à prestação de serviços de buffet objetivando a execução e manutenção dos programas, serviços e atividades das diversas secretarias deste município, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL RP 192/087-2021**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E  
ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, representada por  
\_\_\_\_\_, portador de CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente a  
\_\_\_\_\_, declara junto ao Pregoeiro e Equipe de  
Apoio da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em  
cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial RP nº **192/087-  
2021** destinado a Contratação de empresa especializada em serviços de  
buffet destinada à prestação de serviços de buffet objetivando a execução e  
manutenção dos programas, serviços e atividades das diversas secretarias  
deste município, de que conhece e está de acordo com todos os termos e  
condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas  
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024  
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 192/2021  
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 087/2021**

....., inscrito  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr. (a)  
....., portador  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se  
de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU  
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento  
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas  
alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



**MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Empresa/Nome :</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	
<b>Nº Processo:</b>	192/87
<b>Tipo Licitação:</b>	Menor Preço
<b>Balizamento:</b>	Por Item
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial
<b>Data Abertura:</b>	10/11/2021 08:00:00
<b>Objeto:</b>	registro de preços destinado à prestação de serviços de buffet objetivando a execução e manutenção dos programas, serviços e atividades das diversas secretarias deste município

**Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	"Serviço Completo de Buffet – para 100 pessoas : Refeição : 50 gr. de arroz branco por pessoa,50 gr.de feijão tropeiro por pessoa, 50 gr. de salada p/ pessoa, 100 gr. de lombo de porco assado por pessoa, 100 gr. de rocambole ao molho madeira por pessoa. Sobremesa: 250 ml de pavê doce por pessoa. Bebida: 08 unidades de refrigerante de 2 litros igual ou superior a coca cola. Suco Natural 50 litros. Ornamentação: 15 mesas, 15 toalhas de mesa,100 cadeiras, 100 capas de cadeiras. 02 arranjos grandes flores artificiais	Serviço	3,00	0,00	0,00	
0002	"Serviço completo de buffet para 500 pessoas: Ornamentação: 100 mesas, 100 toalhas de mesa, 500 cadeiras, 500 capas para cadeiras; 10 vasos grandes com flores artificiais para entrada, entrada decorada com malhas e voal, 03 arcos de balões. Jantar : 50 gr. de arroz branco por pessoa, strogonoff de carne 150 gramas p/ pessoa; batata palha 100 gramas por pessoa. Sobremesa : 250 gr. torta doce p/ pessoa. Bebida: 200 litros de suco natural (polpa); 75 unidades de refrigerante de 2 litros igual ou superior a coca cola,Água mineral: 75 litros, garçon: 06 (seis):	Serviço	3,00	0,00	0,00	
0003	"Serviço de buffet- Comida: Jantar: arroz branco 50 gramas por pessoa, feijão tropeiro 80 gramas por pessoa, salada russa 100 gramas por pessoa, pedaço de frango assado com molho de laranja 60 unidades. Bebida: Refrigerante "tipo coca cola (5 Unidades de 2 Litros). Suco natural (10 litros): Quantidade de pessoas: 30:	Serviço	5,00	0,00	0,00	

0004	SACOLINHA SURPRESAS. CADA SACOLINHA SURPRESA DEVERÁ CONTER: 1 PIRULITO MASTIGÁVEL - 22 GRAMAS. - 4 BALAS MASTIGÁVEIS, VÁRIOS SABORES, CONTENDO 4,5 GRS CADA. -1 PIPOCA DOCE CONTENDO 10 GRAMAS. -1 MINI GOMA – 20 GRAMAS -1 BOMBOM RECHEADO COM VÁRIOS SABORES CONTENDO 10 GRS OBS: AS SACOLINHAS SURPRESA DEVEM SER MONTADAS E EMBALADAS EM SACO COM TEMAS INFANTIS E AMARRADAS COM FITILHO.	UND	4.000,00	0,00	0,00	
0005	SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET – PARA 100 PESSOAS : JANTAR : 50 GR. DE ARROZ BRANCO,50 GR.DE FEIJÃO TROPEIRO, 100 COXAS DE FRANGO ASSADA, 50 GR. DE MAIONESE. SOBREMESA: BRIGADEIRO 300 UNIDADES, BEIJINHO 300 UNIDADES. BEBIDA: 12 UNIDADES DE REFRIGERANTE DE 2 LITROS IGUAL OU SUPERIOR A COCA COLA. 15 LITROS DE SUCO NATURAL. ORNAMENTAÇÃO: 10 MESAS, 10 TOALHAS DE MESA,100 CADEIRAS, 100 CAPAS DE CADEIRAS.01 ARRANJO GRANDES DE FLORES NATURAIS, 02 ARRANJOS GRANDES FLORES ARTIFICIAIS PARA ENTRADA.	und	2,00	0,00	0,00	
0006	SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET – PARA 100 PESSOAS : JANTAR : 50 GR. DE ARROZ BRANCO,50 GR.DE FEIJÃO TROPEIRO, 50 GR. DE SALADA, 100 GR. DE LOMBO DE PORCO ASSADO, 100 GR. DE ROCAMBOLE AO MOLHO MADEIRA. SOBREMESA: 250 ML DE PAVÊ DOCE. BEBIDA: 08 UNIDADES DE REFRIGERANTE DE 2 LITROS IGUAL OU SUPERIOR A COCA COLA. 50 LITROS DE SUCO NATURAL. ORNAMENTAÇÃO: 15 MESAS, 15 TOALHAS DE MESA,100 CADEIRAS, 100 CAPAS DE CADEIRAS. 02 ARRANJOS GRANDES FLORES ARTIFICIAIS	UND	1,00	0,00	0,00	
0007	SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET PARA 150 PESSOAS: ORNAMENTAÇÃO: 20 MESAS, 20 TOALHAS DE MESA, 150 CADEIRAS, 150 CAPAS PARA CADEIRAS; 03 VASOS GRANDES COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ENTRADA, ENTRADA DECORADA COM MALHAS E VOAL, 03 ARCOS DE BALÕES. JANTAR : 50 GR. DE ARROZ BRANCO, STROGONOFF DE CARNE 150 GRAMAS; BATATA PALHA 100 GRAMAS. SOBREMESA : 250 GR. TORTA DOCE. BEBIDA: 12 LITROS DE SUCO NATURAL; 15 UNIDADES DE REFRIGERANTE DE 2 LITROS IGUAL OU SUPERIOR A COCA COLA, ÁGUA MINERAL: 20 LITROS, GARÇON: 02 (DOIS)	UND	2,00	0,00	0,00	
0008	Serviço completo de buffet para 2000 pessoas : Ornamentação : mesa de honra para 08 pessoas, mesa para credenciamento 10 pessoas, 36 mesas com forro para servir o almoço,2000 cadeiras, 2000 capas de cadeiras, 02 jarros de flores naturais para mesa de honra, 04 jarros grandes com flores artificiais para entrada, 1 jarro grande para mesa do almoço. Almoço:50 gr. de arroz branco por pessoa, strogonoff de carne 150 gramas p/ pessoa; batata palha 100 gramas por pessoa. . Sobremesa 250 gr mousse p/ pessoa. Bebida 300 unidades de refrigerante de 2 litros, igual ou superior a coca cola, 800 litros de suco natural; agua mineral 200 litros. garçon: 20 (vinte)	Serviço	1,00	0,00	0,00	

0009	SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET PARA 2000 PESSOAS ORNAMENTAÇÃO: ORNAMENTAÇÃO COM BALÕES E MALHAS NO PALCO, 06 TENDAS 4X4, 01 TENDA 4X4 FECHADA COM MALHA (PALCO); 05 TENDAS 6X6 ORNAMENTADAS COM BALOES E MALHA, 04 PERSONAGENS INFANTIS CIRCULANDO PELO EVENTO.COMIDA: CACHORRO QUENTE 2000 UNIDADES; PIPOCA 30KG; ALGODÃO DOCE 2000 UNIDADES; PICOLÉ SORTIDOS 2000. BEBIDAS: 65 FARDOS DE REFRIGERANTE COM 08 UNIDADES DE 2 LITROS IGUAL OU SUPERIOR À COCA COLA. ÁGUA MINERAL 800 LITROS. 2000 SACOLINHA PERSONALIZADA CONTENDO CADA UMA: 01 BOMBOM IGUAL OU SUPERIOU A GAROTO, 06 BALAS SORTIDAS, 01 PIPOCA 50G, 02 PIRULITO, 02 GOMA DE MASCAR.	UND	1,00	0,00	0,00
0010	SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET PARA 300 PESSOAS : ORNAMENTAÇÃO : MESA DE HONRA PARA 08 PESSOAS, MESA PARA CREDENCIAMENTO 10 PESSOAS, 36 MESAS COM FORRO PARA SERVIR O ALMOÇO,318 CADEIRAS, 318 CAPAS DE CADEIRAS, 02 JARROS DE FLORES NATURAIS PARA MESA DE HONRA, 04 JARROS GRANDES COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ENTRADA, 01 JARRO GRANDE PARA MESA DO ALMOÇO. .CAFÉ DA MANHÃ : CAFÉ 40 LITROS, LEITE 10 LITROS, SUCO NATURAL 150 LITROS, PEDAÇO DE BOLO 400 UNIDADES, PÃO DE QUEIJO 400 UNIDADES, EMPADA 400 UNIDADES, PASTEL DE MILHO 400 UNIDADES.ALMOÇO : 50 GRAMAS DE ARROZ BRANCO, 150 GRAMAS DE FILÉ DE CARNE AO MOLHO MADEIRA,100 GRAMAS DE SALADA TROPICAL, 50 GRAMAS FEIJÃO TROPEIRO. SOBREMESA 250 GR MOUSSE. BEBIDA 20 UNIDADES DE REFRIGERANTE DE 2 LITROS, IGUAL OU SUPERIOR A COCA COLA, 150 LITROS DE SUCO NATURAL; AGUA MINERAL 100 LITROS. GARÇON: 04 (QUATRO)	UND	4,00	0,00	0,00
0011	SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET PARA 300PESSOAS : CAFÉ DA MANHÃ : 40KG DE FRUTAS VARIADAS, 40LITROS DE CAFÉ; LEITE 30 LITROS ;SUCO NATURAL 150 LITROS ; PEDAÇO DE BOLO 400 UNIDADES; PÃO DE QUEIJO 400 UNIDADES; SANDUICHE NATURAL 400UNIDADES, ÁGUA MINERAL 60 LITROS. ORNAMENTAÇÃO: 01 MESA GRANDE DECORADA COM FRUTAS; 300 CADEIRAS. GARÇON: 03.	UND	1,00	0,00	0,00
0012	SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET PARA 300PESSOAS : CAFÉ DA MANHÃ : 40KG DE FRUTAS VARIADAS, 40LITROS DE CAFÉ; LEITE 30 LITROS ;SUCO NATURAL 158 LITROS ; PEDAÇO DE BOLO 500 UNIDADES; PÃO DE QUEIJO 525 UNIDADES; SANDUICHE NATURAL 500UNIDADES,ÁGUA MINERAL 50 LITROS. ORNAMENTAÇÃO: 01 MESA GRANDE DECORADA COM FRUTAS; 300 CADEIRAS. GARÇON: 03 ; 03 TENDAS 3 x 3.	UND	2,00	0,00	0,00

0013	SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET PARA 500 PESSOAS - ORNAMENTAÇÃO COM BALÕES E MALHAS NAS TENDAS, 07 TENDAS 4X4; 02 PERSONAGENS INFANTIS CIRCULANDO PELO EVENTO.COMIDA: CACHORRO QUENTE 500 UNIDADES; PIPOCA 10KG; ALGODÃO DOCE 500 UNIDADES; PICOLÉ SORTIDOS 500. BEBIDAS: 50 UNIDADES REFRIGERANTE DE 2 LITROS IGUAL OU SUPERIOR À COCA COLA. ÁGUA MINERAL 200 LITROS. 500 SACOLINHA PERSONALIZADA CONTENDO CADA UMA:01 BOMBOM IGUAL OU SUPERIOU A GAROTO, 06 BALAS SORTIDAS, 01 PIPOCA 50G, 02 PIRULITO, 02 GOMA DE MASCAR.	UND	2,00	0,00	0,00	
0014	SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET PARA 500 PESSOAS : CAFÉ DA MANHÃ : 50KG DE FRUTAS VARIADAS, 60LITROS DE CAFÉ; LEITE 40 LITROS; SUCO NATURAL 200 LITROS ; PEDAÇO DE BOLO 600 UNIDADES; PÃO DE QUEIJO 600 UNIDADES; SANDUICHE NATURAL 600 UNIDADES, ÁGUA MINERAL 70 LITROS. ORNAMENTAÇÃO: 01 MESA GRANDE DECORADA COM FRUTAS PARA LANCHE, E 01 MESA PARA PALESTRANTES COM 01 ARRANJO GRANDE DE FLORES ; 500 CADEIRAS. GARÇON: 05.	Serviço	7,00	0,00	0,00	
0015	Serviço de buffet- Ornamentação: Tema de Festa Natalina, 15 mesas e 60 cadeira 15 toalhas de mesa, 60 capas de cadeiras, 15 arranjos pequenos de flores naturais para mesas Comida: Entrada: churrasco (carne bovina de primeira tipo alcatra, picanha, maminha e contra filé 100 gramas por pessoa, carne de porco lombo 100 gramas por pessoa, lingüiça calabresa 50 gramas por pessoa, as frango 50 gramas por pessoa) Jantar: 200 gramas de lasanha por pessoa, arroz branco 50 gramas por pessoa, carne ao molho madeira 100 gramas. Sobremesa: mousse de chocolate e pudim Garçon: 02 (dois) Bebida: Refrigerante (20 unidades de 2 litros).: Quantidade de pessoas: 120	Unidade	1,00	0,00	0,00	
0016	Serviço de buffet - Ornamentação: Ornamentação com arcos de balões nas cores verde, amarelo, azul e branco e malhas no palco, decoração da mesa de autoridades (10 cadeiras com forro, mesa com forro e arranjos). Comida: Almoço Arroz Branco (50g) Feijao tropeiro (50g) Salada – vinagrete (50g) Churrasco –“carne tipo picanha ou alcatra (9kg) Lombo (3kg) Linguiça caseira (3kg). Café da manhã Bolo trigo comum-coco ou fubá (150 Unidades) Biscoito Polvilho (4,5 kg) Pão de Queijo (300 unidades) Bebida: Refrigerante (18 unidades de 2 litros) Café (7,5litros) Leite (7,5litros) Suco Natural de frutas (30 litros): Destino: Desfile de 7 de Setembro (almoço para a fanfarra) Quantidade de pessoas: 150: Quantidade de pessoas: 100	Unidade	1,00	0,00	0,00	
0017	SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO PARA 100 PESSOAS - *: CAFÉ DA MANHÃ: PÃO DE QUEIJO 300 UNIDADES, PASTÉIS VARIADOS 200 UNIDADES, EMPADA 100 UNIDADES, BEBIDA: SUCO NATUAL 50 LITROS, REFRIGERANTE DE 2 LITROS 10 UNIDADES IGUAL OU SUPERIOR A COCA COLA, ÁGUA MINERAL 20 LITROS. ORNAMENTAÇÃO: MESA DE HONRA 01, CADEIRAS 100, CAPA PARA AS CADEIRAS 100, VASO GRANDE COM ARRANJOS ARTIFICIAIS (ENTRADA) 02; GARÇON: 02.	UND	15,00	0,00	0,00	

0018	SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO PARA 100 PESSOAS – 20 MESAS, 100 CADEIRAS. ALMOÇO: 50 G DE ARROZ BRANCO, 50 G DE FEIJÃO TROPEIRO 50 G DE SALADA (POR PESSOA), CHURRASCO: CARNE TIPO PICANHA 6 K, CARNE TIPO ALCATRA 03 KG, CARNE TIPO LOMBO 03 KG, LINGUIÇA CASEIRA 03 KG, CORAÇÃO 03 K, PÃO DE ALHO 5K. SOBREMESA: 250 GR. DE SALADA DE FRUTAS. BEBIDA: 20 LITROS DE SUCO NATURAL, 08 UNIDADES DE REFRIGERANTE DE 02 LITROS (IGUAL OU SUPERIOR A COCA COLA), ÁGUA MINERAL 40 LITROS. GARÇON: 02 (DOIS)	UND	1,00	0,00	0,00	
0019	SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO PARA 30 PESSOAS – LANCHE: SALGADOS VARIADOS (100 UNIDADES), BOLO DE TRIGO COMUM - COCO, FUBÁ, CENOURA (200 PEDAÇOS) PÃO DE QUEIJO (200 UNIDADES); BEBIDA: SUCO NATURAL 10 LITROS,REFRIGERANTE DE 2 LITROS 03 UNIDADES (IGUAL OU SUPERIOR A COCA COLA)	Serviço	20,00	0,00	0,00	
0020	SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO PARA 30 PESSOAS – LANCHE: SALGADOS VARIADOS 300 UNIDADES; BEBIDA: SUCO NATURAL 10 LITROS,REFRIGERANTE DE 2 LITROS 03 UNIDADES (IGUAL OU SUPERIOR A COCA COLA), ÁGUA MINERAL 20 LITROS	UND	4,00	0,00	0,00	
0021	SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO PARA 50 PESSOAS – LANCHE: SANDUICHE NATURAL PEQUENO 70 UNIDADES, SALGADOS VARIADOS ASSADOS 350 UNIDADES; BEBIDA: SUCO NATURAL 25 LITROS, ÁGUA MINERAL 20 LITROS, CAFÉ 10 LITROS, LEITE 4 LITROS. ORNAMENTAÇÃO: MESA DE HONRA 01, CADEIRAS 55, CAPAS PARA CADEIRAS 55, VASO GRANDE COM ARRANJO ARTIFICIAL 02. GARÇON: 01	UND	2,00	0,00	0,00	

Valor Total R\$

**Validade da Proposta:** digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

**Digite aqui Local e Data**

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)

